



**Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**  
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, de 01 de junho de 1998  
Altera o artigo 2º do Decreto Legislativo n.º 05/97, que cria  
incentivo às indústrias que mais empregar durante o ano.

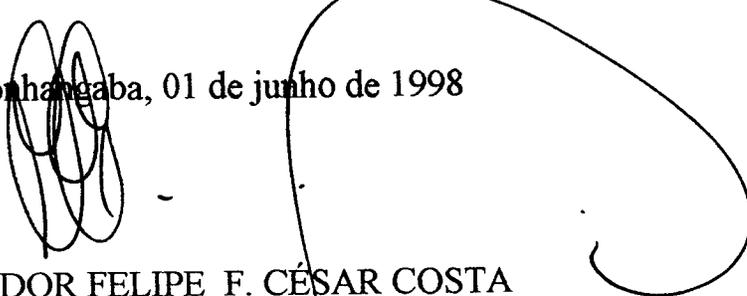
VEREADOR FELIPE FRANCISCO CÉSAR COSTA, Presidente da  
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições legais  
que lhe são conferidas por lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - O artigo 2º do Decreto Legislativo n.º 05, de 27 de  
outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - A diplomação dar-se-á anualmente, no segundo semestre  
de cada ano, em data a ser estipulada pela Mesa da Câmara, fundamentada  
nas informações encaminhadas ao Legislativo através das próprias empresas.”

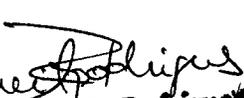
ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 01 de junho de 1998

  
VEREADOR FELIPE F. CÉSAR COSTA  
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/98, de autoria deste Vereador.

Este Decreto Legislativo acha-se publicado no Departº Técnico Legislativo.

  
Ednéia Aparecida Rodrigues  
DIRETORA DO DEPT.º TÉCNICO LEGISLATIVO